

**TERMO ADITIVO Nº 112/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

**PROCESSO:** 2015-0.239.128-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI - SP

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Adição de recursos de investimento para aquisição de equipamentos administrativos e recursos de custeio para contratação de RH e aquisição de materiais de consumo para implantação da **Equipe PAI** na **UBS VILA SILVIA**.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SP, com sede nesta cidade à Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representada, na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora do RG Nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o Nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, brasileira, casada, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 525.838,15** (Quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos), sendo o valor de **R\$ 5.149,49** (Cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) à **título de investimento** para aquisições de equipamentos administrativos e **R\$ 520.688,66** (Quinhentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) à **título de custeio** para aquisição de materiais de consumo

e contratação de Recursos Humanos para implantação da **Equipe PAI** na **UBS VILA SILVIA**, conforme Plano de Trabalho anexo e o seguinte Cronograma de Desembolso:

|              | SETEMBRO       | OUTUBRO        | NOVEMBRO       | DEZEMBRO       | TOTAL          |
|--------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| INVESTIMENTO | R\$ 5.149,49   |                |                |                | R\$ 5.149,49   |
| CUSTEIO      | R\$ 142.672,10 | R\$ 126.005,52 | R\$ 126.005,52 | R\$ 126.005,52 | R\$ 520.688,66 |
| TOTAL        | R\$ 147.821,59 | R\$ 126.005,52 | R\$ 126.005,52 | R\$ 126.005,52 | R\$ 525.838,15 |

O pagamento das despesas referentes ao período de Setembro a Dezembro de 2023 será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando as dotações orçamentárias, com transferência de nºs. 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0 e 84.10.10.301.3003.2.520.344505200.00.1.500.9001.0, conforme Despacho publicado no DOC de 28 de setembro de 2023, página 33.

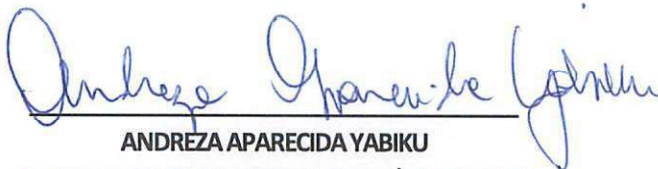
O pagamento das despesas será realizado conforme o **Cronograma de Desembolso (Anexo VIII)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

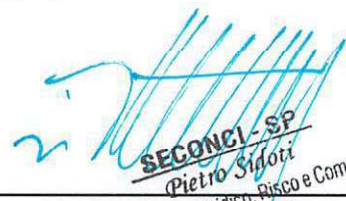
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016 SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.



**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




**MARISTELA ALVES LIMA HONDA**  
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO  
ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:



Nome: **SAS-OSS SECONCI**  
RG: **Sabrina Sacai Mizutani**  
Gerente de Atenção à Saúde  
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]



Nome: **CLAUDIA L. ROBERTO**  
RG: [REDACTED]